



LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, integrante da Lei Municipal nº 1.662, de 10 de julho de 2025, para incluir, no rol de entidades sem fins lucrativos aptas à celebração de parceria com o Município no exercício financeiro de 2026, a PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0008-70, para fins de eventual celebração de termo de fomento destinado à execução de projeto de interesse público relacionado à Festa do Padroeiro da cidade.

§ 1º A inclusão da entidade no Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 não implica direito subjetivo ao recebimento dos recursos, nem dispensa a regular instrução do processo administrativo próprio, ficando a celebração do termo de fomento condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, disponibilidade financeira, aprovação do plano de trabalho, demonstração do interesse público, regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade, emissão de parecer técnico e jurídico, designação de gestor da parceria e atendimento às demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.



§ 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 passa a vigorar acrescido da seguinte entidade:

CNPJ	Entidade	Área/Finalidade	Objeto
03.063.856/0008-70	PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS	Custeio para a Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus	Custear despesas de locação de equipamentos, contratação de serviços de terceiros para a realização da festa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0008-70, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à execução da festa do padroeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orçamentária Anual vigente, da Lei Municipal nº 1.662/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo utilizará a seguinte dotação orçamentária: 04.006.27.812.10.2091.3.3.50.41 -Fonte: 1.500.0000, Despesa 72, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º A celebração do Termo de Fomento será precedida de processo administrativo, com a devida justificativa de inexigibilidade de chamamento público, se couber, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a presente lei autoriza expressamente a transferência para a entidade beneficiária.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 043/2026 de 18 de março de 2026, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



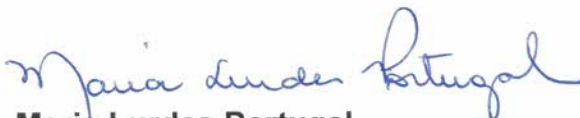
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 08 de julho de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial	
Nº 4131	na data 09/07 26
Pág. 80, 81	
JRU	

referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 08 de julho de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006 /2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006 /2026

E-sfinge -Código registro TCE: 5D603062F17B35B20E3C4350F931C294CD06B093

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 24 de julho de 2026, às 09horas(horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006 /2026 , do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra da Feira Municipal, na Rua José Bonifácio, entre as Ruas Dom Pedro II e Ramão Vargas de Oliveira, na cidade de Caarapó/MS, com critério de julgamento sendo menor preço global e empreitada por preço unitário, compreendendo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução completa da obra, conforme Convênio nº 980319/2025, celebrado entre o Município de Caarapó/MS e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico:

https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296

<https://bnc.org.bre> <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, em 07 de julho de 2026.«TbTemp_DataDia»

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.662/2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2026, integrante da Lei Municipal nº 1.662, de 10 de julho de 2025, para incluir, no rol de entidades sem fins lucrativos aptas à celebração de parceria com o Município no exercício financeiro de 2026, a PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0008-70, para fins de eventual celebração de termo de fomento destinado à execução de projeto de interesse público relacionado à Festa do Padroeiro da cidade.

§ 1º A inclusão da entidade no Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 não implica direito subjetivo ao recebimento dos recursos, nem dispensa a regular instrução do processo administrativo próprio, ficando a celebração do termo de fomento condicionada à existência de dotação orçamentária adequada e suficiente, disponibilidade financeira, aprovação do plano de trabalho, demonstração do interesse público, regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade, emissão de parecer técnico e jurídico, designação de gestor da parceria e atendimento às demais exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

§ 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.662/2025 passa a vigorar acrescido da seguinte entidade:

CNPJ	Entidade	Área/Finalidade	Objeto
03.063.856/0008-70	PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS	Custeio para a Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus	Custear despesas de locação de equipamentos, contratação de serviços de terceiros para a realização da festa.

- Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 03.063.856/0008-70, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à execução da festo do padroeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Orçamentária Anual vigente, da Lei Municipal nº 1.662/2025 e demais normas aplicáveis.
- Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo utilizará a seguinte dotação orçamentária: 04.006.27.812.10.2091.3.3.50.41 -Fonte: 1.500.0000, Despesa 72, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- Art. 4º** A celebração do Termo de Fomento será precedida de processo administrativo, com a devida justificativa de inexigibilidade de chamamento público, se couber, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista que a presente lei autoriza expressamente a transferência para a entidade beneficiária.
- Art. 5º** A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 043/2026 de 18 de março de 2026, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Caarapó-MS, 08 de julho de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK, OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS POSTOS DE SAÚDE FELOMENA ROSA MARTINS, NO DISTRITO DE CRISTALINA E IDALIA ROSA DE JESUS, NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TELEFIBRAS INTERNET BANDALARGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.709.036/0001-20, com endereço à Rua Melvin Jones, nº 1216 – Centro, na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Sra. **CELEIDE MARIA SANCHES DA SILVA MIYASHITA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 543.822 SEJUSP/MS e inscrita no CPF nº 480.775.421-15, residente e domiciliada à Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 – Centro, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 104/2025 por 06 (seis) meses, a partir de 15/07/2026, com término em 15/01/2027, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constante do Memorando nº 065/2026/REG/RSSB, de 18 de maio de 2026, assegurando a continuidade do fornecimento de internet via satélite às unidades de saúde atendidas pelo ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DA PRORROGAÇÃO: O valor desta prorrogação, correspondente ao período de 06 (seis) meses, é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

DESPESA 25 – 05.001.10.302.0005.2.113.3.3.90.39.99.00.00 – FONTE 1500.1002 – 50% – R\$ 8.700,00
05.001.10.302.0005.2.113.3.3.90.39.99.00.00 – FONTE 1600.0000 – 50% – R\$ 8.700,00

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o art. 75, inciso II, c/c § 1º, incisos I e II, da mesma Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo legal, constituindo tal divulgação condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do Contrato nº 104/2025 e do 1º Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.